

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe , ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **11 e 12 de outubro do ano de 2025** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 11 e 12/10/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
<p>Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos</p> <p><i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos" gabdes.fernando.cerqueira@tjpe.jus.br;</p>	<p>Exmo. Des. José Severino Barbosa</p> <p><i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador José Severino Barbosa" gabdes.jose.barbosa@tjpe.jus.br.</p>	<p>11 e 12 de outubro de 2025.</p>
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 11 e 12/10/2025– 13h00 ÀS 17h00.	
11/10/2025	Tarcísio Bruno Valdevino da Silva – matrícula nº 188.865-0 - Diretoria Cível – Servidor; Ivson Lucas do Espírito Santo - matrícula nº 176.068-8 - Diretoria Criminal – Servidor; Ana Tereza N. Rolemberg de Abreu - matrícula nº 177.754-8 - Oficial de Justiça ; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – Secretaria Judiciária – Servidor; Ediraldo Emídio Ribeiro – Agente de Transporte/Motorista .	
12/10/2025	Rafael Cacau Botelho – matrícula nº 183.757-5 – Diretoria Cível – Servidor; Thiago José Silva de Carvalho - matrícula nº 184.671-0 – Diretoria Criminal – Servidor; Marcos Guerra Barretto de Queiroz - matrícula nº 181.274-2 - Oficial de Justiça ; Fabiana Carla Souto Maior de Lemos - matrícula nº 176.657-0 – Secretaria Judiciária - Servidora ; Eduardo Francisco da Silva - Agente de Transporte/Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Regulamenta o uso da Linguagem Simples no Poder Judiciário de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Constituição Federal, que tem como objetivos fundamentais construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todas e de todos;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos e garantias fundamentais, com acesso à justiça e à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a criação de comunicações que sejam claras e inclusivas, de modo que todas as pessoas possam acessar, compreender e utilizar facilmente as informações geradas pelo Poder Judiciário de Pernambuco, tornando-as mais eficazes;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, especialmente em seu artigo 3º, VII;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, trazendo como um de seus macrodesafios a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Inovação do Poder Judiciário, e que tem como um dos princípios o foco no usuário e na usuária;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 85/2009, que dispõe sobre a Comunicação Social do Poder Judiciário, e que tem como um dos objetivos principais divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos dos(as) cidadãos(ãs) e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 144/2023, no sentido de que os Tribunais adotem a linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 351/2023, que institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples;

CONSIDERANDO a assinatura do acordo de cooperação técnica, pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, que adere ao Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 411/2024, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade – 2025 e estabeleceu como requisito para pontuação, no artigo 9º, XIV, o cumprimento da Recomendação CNJ nº 144/2023;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 16, da Agenda 2030 da ONU, que trata da promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, e do acesso à justiça para todos e todas e para construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, sem negligenciar a boa técnica jurídica, a Política de Utilização da Linguagem Simples no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, e em acordo com a Portaria CNJ nº 143/2024, considera-se Linguagem Simples aquela que é direta, acessível e compreensível ao(à) cidadão(ã) na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

Disposições Gerais

Art. 2º São princípios da Política de Utilização da Linguagem Simples:

I – a clareza nas informações, que devem ser apresentadas de maneira precisa, evitando, quando possível, termos técnicos desnecessários;

II - a objetividade, com informações diretas e concisas;

III – a acessibilidade a todos os públicos;

- IV - a transparência das ações e decisões do Poder Judiciário de Pernambuco, facilitando o entendimento dos processos e informações prestadas;
- V – a empatia levando em conta o ponto de vista do(a) destinatário(a), antecipando suas dúvidas e suas necessidades de informação; e
- VI – a inclusão de forma que todos(as), incluindo pessoas com deficiência, possam compreender e utilizar as informações disponibilizadas.

Art. 3º São objetivos da Política de Utilização da Linguagem Simples:

- I - facilitar a compreensão das informações judiciais e administrativas pelos(as) cidadãos(ãs), promovendo o acesso à justiça de maneira clara e eficiente;
- II - reduzir barreiras de comunicação, garantindo que documentos, decisões, e informações sejam redigidos de forma acessível e de fácil entendimento para todos os públicos;
- III - aumentar a transparência e a confiança nas instituições judiciárias, ao tornar a linguagem mais clara, direta e compreensível;
- IV - melhorar a qualidade da comunicação interna e externa, promovendo a eficiência nos serviços prestados pelo Poder Judiciário de Pernambuco;
- V - contribuir para a democratização do acesso à informação, garantindo que cidadãos(ãs) possam compreender e participar ativamente dos processos judiciais;
- VI - promover a inclusão social, ao facilitar a compreensão de informações por pessoas com diferentes níveis de escolaridade e capacidades;
- VII - capacitar magistradas(os) e servidoras(es) na utilização de Linguagem Simples, por meio de treinamentos e materiais educativos, assegurando a implementação efetiva da política;
- VIII - incentivar a cultura da comunicação clara e eficiente em todos os setores do Poder Judiciário de Pernambuco, estabelecendo diretrizes e práticas que favoreçam a adoção de Linguagem Simples;
- IX - fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário de Pernambuco;
- X - reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas; e
- XI - utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (libras, audiodescrição e outras).

Diretrizes práticas para redação em Linguagem Simples

Art. 4º Na elaboração de documentos administrativos e judiciais, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

- I - usar frases curtas, com ordem direta (sujeito + verbo + complemento);
- II - evitar termos técnicos, siglas e jargões; quando imprescindíveis, explicá-los de forma clara;
- III - ter uma única ideia por parágrafo;
- IV - utilizar palavras comuns e familiares à população;
- V - adotar tom respeitoso, empático e acolhedor;

VI - organizar o texto com títulos, subtítulos, marcadores e espaçamento adequados;

VII - sempre que possível, incluir elementos visuais como ícones, fluxogramas ou infográficos.

Previsão de Avaliação e Indicadores de Sucesso

Art. 5º O TJPE instituirá mecanismos periódicos de avaliação da efetividade da Política de Linguagem Simples, podendo incluir:

I - indicadores de compreensão textual aplicados às comunicações oficiais;

II - pesquisas de satisfação com usuários(as) internos(as) e externos(as);

III - levantamento de documentos reformulados e treinamentos realizados;

IV - relatório anual de boas práticas, a ser publicado no portal do TJPE.

Diretrizes Específicas de Acessibilidade Comunicacional

Art. 6º Na elaboração de documentos administrativos e judiciais, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - utilização de fontes sem serifas e de fácil leitura (como Arial, Calibri ou Verdana);

II - tamanho mínimo de fonte 12 em documentos impressos ou digitais, com possibilidade de ampliação para pessoas com deficiência visual;

III - uso de contraste adequado entre fundo e texto (ex.: fundo branco com texto preto);

IV - evitar textos justificados que dificultem a leitura para pessoas com dislexia ou baixa visão;

V - garantia de versões acessíveis em formatos alternativos, quando necessário.

Criação de Grupo de Trabalho

Art. 7º Será instituído Grupo de Trabalho multidisciplinar para estudo e pesquisa da Linguagem Simples, sua implementação e sua orientação ao público interno e externo.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido por um(as) Desembargador(a) indicado(a) pelo(a) Presidente do Tribunal e composto por representantes das seguintes unidades:

I – Assessoria de Comunicação Social – Coordenação;

II – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Coordenadoria de Governança e Gestão de Dados;

IV – Comissão Gestora de Sustentabilidade;

V – Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

VI - Escola Judicial de Pernambuco - Laboratório de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas (IDEIAS).

Art. 8º Considerando a existência do Selo Linguagem Simples e do Prêmio CNJ de Qualidade, ambos instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça, o TJPE, mediante as respectivas adesões, recomendará ao Grupo de Trabalho a preparação e a adoção das medidas necessárias para concorrer às premiações correspondentes.

Disposições Finais

Art. 9º Fica instituída a Semana da Linguagem Simples, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco.

§ 1º A Semana da Linguagem Simples compreenderá o dia 13 de outubro – Dia Internacional da Linguagem Simples.

§ 2º A Semana da Linguagem Simples contemplará anualmente a realização de ações pertinentes ao uso da linguagem simples na esfera do Poder Judiciário Estadual.

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 3 de outubro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 03/10/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00034272-23.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo** – ref. férias: “Ciente. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00035423-91.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Mônica Wanderley Cavalcanti Magalhães** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Ofício 3367044 – (Processo SEI nº 00035211-21.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Roberto Alves de Sena** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00035299-83.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Vívian Gomes Pereira** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00035282-60.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Henrique Rossi** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 03 de outubro 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco